



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2013



PROCESSO N.º 4217/2013-0

Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO APURADO PELO MENOR PERCENTUAL A SER APLICADO SOBRE O VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES

Data de Realização do Pregão: 04 de outubro de 2013

Horário: 15:00 (quinze horas)

Local: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, situada na SEDE da DPPB, no Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB (1º Andar).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Solon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 4217/2013-0 fará realizar no dia 04 de outubro de 2013 às 15:00 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), na SALA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na Rua Rodrigues de Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (2º ANDAR), a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MINOR PRICE GLOBAL POR LOTE**, apurado pelo menor percentual a ser aplicado sobre o valor total das inscrições, para a contratação de serviços especializados na realização de concursos públicos e processos de seleção de recursos humanos, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 415/2012-dppb/gdpg, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, publicado no DOE de 03 de dezembro de 2003, que regulamenta a modalidade do Pregão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços para realizar concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos do Quadro de Membros da Carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba conforme exigências constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital

2. OBSERVAÇÕES INICIAIS

2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, devendo apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, e que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.

2.3 A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus



anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.

- 2.4 O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 2.5 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. **DATA DA ABERTURA:** 04 de outubro de 2013, observando-se o seguinte:
HORA: 15:00 HORAS
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no Parque Solon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa-PB (1º Andar).
- 3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, **munidos de documento de identificação pessoal original e cópia** (ou cópia autenticada legível).
- 4.2. Cada licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por procuração pública, particular ou documento equivalente, com firma reconhecida(somente), com poderes bastantes e suficientes para formular lances verbais, ofertas de descontos, solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. A procuração deverá vir acompanhada de prova em contrato social, estatuto, ou documento equivalente (original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada) que comprove ser o representante da empresa outorgante detentor de poderes para a administração em geral.
- 4.3. As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, conforme modelo (anexo II).
- 4.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada original e cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 4.5. Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar, no ato do credenciamento, que estão registradas na Junta Comercial do Estado



2



de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente DATADA DE 2013. Na falta de tal declaração será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preço;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, com as propostas de preços e a documentação exigida para Habilitação.

5.3. A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.3.1. A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

5.3.2. A simples participação neste certame implica:

5.5.2.1 Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;



- 5.5.2.2 Na ciência de que o limite máximo aceitável para o VT (valor total a ser considerado para efeito de escolha da vencedora do certame) será o disposto no item 7.3, deste Edital;
- 5.5.2.3 Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;
- 5.5.2.4 Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- a) os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - b) o valor unitário sobre o valor total;
 - c) o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 5.5.2.5 A ciência de que o valor total estimado somente será considerado para a aferição da melhor proposta;
- 5.4. A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:
- a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco
 - b) , código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento).
 - c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.
 - d) Apresentar cotação de preço para o material ou serviço, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital, especificando o valor unitário e o valor global de cada item, se for o caso. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 5.6 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.
- 5.7 Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.
- 5.8 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.
- 5.9 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses que este edital permitir que as omissões sejam supridas na sessão.
- 5.10 Os licitantes, ao oferecerem as propostas, obrigam-se, por este edital, a prestar garantia de



que o objeto será substituído, sem ônus para a Defensoria Pública, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

- 5.11 Os proponentes deverão considerar na composição do preço do objeto licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos materiais/serviços e deverão apresentar perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.
- 5.12 Admite-se opcionalmente folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
 - Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
 - Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a inscrição "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", identificado com a Razão Social do proponente e o número do Pregão, contendo cópia autenticada ou com a apresentação original dos documentos abaixo relacionados:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, devidamente atualizado, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente ou impeditivo, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por pessoa com poderes para esse fim;
- Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital);

5



- f) Alvará de Funcionamento Municipal/Estadual em plena validade.

6.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:
 - e.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada às Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social (2012), exigidos na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

- 6.5.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), os quais deverão ser maior que 1,00(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$



- 6.5.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação.

7

- 6.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identificação Profissional, dentro do prazo de validade na ocasião da assinatura e registro das demonstrações no órgão competente.

- 6.5.4. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

- 6.5.5. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.6. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 6.6.1. Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) **por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado (exclusivamente empresas públicas ou sociedades de economia mista), que façam parte da administração direta ou indireta federal ou estadual, não se admitindo de âmbito municipal**, em nome da licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços



e cumprimento dos prazos contratuais.

6.6.1.1. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), será entendido como serviço similar ao objeto desta licitação, compatível em características e quantidades, aqueles nos quais conste a realização de concurso(s) público(s) nos mesmos níveis previstos neste Edital.

6.6.1.2. Deverá ser encaminhada cópia (**autenticada**) do contrato firmado entre a empresa licitante e a entidade que emitiu a certidão ou atestados exigidos.

6.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

6.7.1. A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, emitido por outro órgão ou entidade pública, devendo comprovar o cadastramento para o objeto licitado, substituirá a apresentação da documentação apontada nas alíneas "a" e "b" relativas ao item 6.2 (Habilitação Jurídica) e no item 6.3 (Habilitação Fiscal). Os outros documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados.

6.7.2. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.

6.7.3. A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da LICITANTE.

6.7.4. Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

6.7.4.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;





6.7.4.2.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.4.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.4.3.As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do item 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital.

7. DO JULGAMENTO.

7.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (LOTE)", assim consideradas a ordem classificatória das propostas pelo menor percentual sobre o valor total das inscrições para o concurso observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

7.2. Para efeito de estimativa de custos, a realização do concurso público será para o preenchimento de 20 (vinte) vagas para o cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba, sem formação de cadastro de reserva, com prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

7.3. O percentual máximo a ser considerado para validade das propostas será de 70% (setenta por cento) a favor da empresa organizadora do concurso, incidente sobre o montante da arrecadação das receitas com as taxas de inscrição.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem montante ACIMA do percentual máximo previsto no item anterior.

7.5. O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8. ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

8.1. A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 3.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes N° 1 (Proposta de Preços) e N° 2 (Documentos de Habilitação).

8.2. Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados em cada lote.



- 8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Os lances serão apresentados, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.
- 8.6. A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.8. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- 8.9. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (LOTE)", consoante os critérios objetivos estabelecidos neste edital, caso seja habilitada.
- 8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 8.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É permitida a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, a critério do pregoeiro, que fixará um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do documento faltante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas



pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

- 9.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, mediante a apresentação de cédula de identidade, indicação da inscrição no CPF, comprovante de residência, ou, se pessoa jurídica, através de apresentação de atos constitutivos da empresa, e seus aditivos, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração outorgada pelo sócio administrador ou pessoa legalmente autorizada mediante expressa comprovação documental.
- 9.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação situada na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no Parque Sólton de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.
- 9.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 9.6. Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.
- 9.7. Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo dispensado no caso de o pregoeiro tiver livre convencimento da manutenção da decisão impugnada.
- 9.8. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.9. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Defensor Público Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação



ao proponente declarado vencedor de cada lote e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.

- 10.2. Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- 11.2. É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo (Anexo VI).
- 13.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 26.375, de 19 de outubro de 2005, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 13.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 13.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do referido Decreto Estadual.

12



15. DA ADESÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

- 15.1. O Órgão Gerenciador da Ata a ser registrada, através da presente licitação, permitirá a adesão por qualquer órgão até o limite previsto no §4º, do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após adjudicada a licitação a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo (**Anexo VII**).
- 16.2. Os prestadores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 16.4. Quando da necessidade de contratação, os órgãos que pretenderem aderir à ata de registro de preços consultará o Órgão Gerenciador para autorização, bem como para obter a indicação do prestador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, sendo que a aceitação deve formalmente declarar que a prestação do serviço não comprometerá o saldo do quantitativo disponível para a Defensoria Pública do Estado.
- 16.5. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o prestador indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 16.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 16.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 16.8. O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

17. PENALIDADES



- 17.1. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 17.2. Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, operação de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 18.2. A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:
- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
 - b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 18.3. O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.
- 18.4. A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.
- 18.5. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (sala da CPL).
- 18.6. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade

14



competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

- 18.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);
Anexo IV - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

15

João Pessoa/PB, 30 de Abril de 2013.

Holdermes Bezerra Chaves Filho

Pregoeiro

Mat: 170.450-8



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços especializados em processos de seleção de pessoal, em especial para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vista ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Membros da Carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a vacância de cargos de membros da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, junto às unidades da Instituição, necessária se faz a realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do órgão.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS

3.1. O concurso destina-se ao provimento de 20 (vinte) cargos de Defensor Público Geral, símbolo DP-01, com remuneração inicial prevista de R\$ xxx. Poderá haver ampliação da quantidade de vagas, no decorrer da execução do contrato, a critério do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

3.2. A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.

3.3. Não haverá formação de cadastros reserva.

3.4. A Comissão responsável pelo concurso da Defensoria Pública do Estado da Paraíba deliberará, juntamente com a contratada, o número de vagas que serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do art. 55, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O valor da taxa de inscrição para o concurso será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

4.2. Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição do concurso deverão ser depositados a crédito da conta corrente de titularidade do Fundo Especial da Defensoria Pública.

4.3. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, conforme item 6, em moeda corrente.



4.4. Deverá ser disponibilizado, pela contratada, pelo menos um posto de inscrição, na cidade de João Pessoa, equipado com, no mínimo, cinco computadores com acesso ao endereço eletrônico, cinco impressoras ou uma em rede para atender todos os computadores e demais suprimentos, para utilização dos candidatos.

4.5. O posto de inscrição previsto no item anterior deverá ser instalado **em local distinto das sedes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba** e contar com pessoal de apoio capacitado para orientar os candidatos no processo de inscrição, inclusive com disponibilização de um Call Center, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h.

4.6. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.

4.7. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

4.7.1. no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá;

4.7.2. a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

4.7.3. os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

4.7.4. as inscrições de candidatos **portadores de deficiência** obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

4.7.5. as inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

17

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

5.1. Caberá à Defensoria Pública do Estado da Paraíba a publicação no Diário Oficial do Estado, ou no veículo de publicação próprio, do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.

5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas objetivas, discursivas e de títulos;
- c) convocação para inspeção médica dos candidatos;
- d) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;



5.2.2. Elaborar e comunicar à Defensoria Pública do Estado da Paraíba os editais referentes aos:

- a) resultados finais de todas as etapas do certame;
- b) resultado final em três listas, contendo, a **primeira**, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, a **segunda** somente a pontuação daqueles e a **terceira** somente a pontuação destes, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

5.2.3. Publicar o aviso do edital constante da alínea “a” do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de grande circulação no Estado da Paraíba e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

5.2.4. Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, discursivas e de títulos, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e da Defensoria Pública e em jornais diários de grande circulação no Estado da Paraíba.

5.2.5. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

5.2.6. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

18

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pela Defensoria Pública.



7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais por cargo.

7.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail*, fax, telefone (call center), carta ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

8.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.3. A contratada deverá encaminhar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência) e o cargo correspondente.

8.4. Os cartões deverão ser encaminhados por meio dos correios e a comunicação da remessa deve ser por e-mail, caso conste na ficha de inscrição.

8.5. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.3.

9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS ETAPAS

10.1 O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com vinte questões de conhecimentos gerais e quarenta de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Provas discursivas com cinco questões, as quais terão caráter eliminatório e classificatório;

3ª - Etapa – Avaliação de títulos de caráter classificatório.



10.2 As duas primeiras etapas serão realizadas em um único local, dia e horário.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

11.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas simultaneamente para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.2. As provas objetivas deverão ter 60 (sessenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada e as discursivas deverão ter 05 (cinco) questões.

11.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.4. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11.5. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

11.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

11.7. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

11.8. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para cada tipo de prova.

11.9. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

11.10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.11. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

11.12. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

20



11.13. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.14. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

11.15. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.16. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

11.17. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, com acesso restrito à equipe da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e à equipe da contratada, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.18. A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* por equipe da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e devem ser obrigatoriamente realizadas na cidade de João Pessoa. Sob nenhuma hipótese deverá se mostrar o conteúdo das provas para os membros das equipes, facultando-se-lhes somente vistoriar as impressões e embalagem e lacração dos lotes.

11.19. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Defensoria Pública, conforme data a ser oportunamente definida.

21

12. DO PESSOAL

12.1. As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais com titulação mínima de mestrado, de preferência doutores.

12.2. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possuir qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

12.3. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

12.4. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.5. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

- a) 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;



- b) 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos;
- c) 3 (três) fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos para até 700 (setecentos) candidatos;
- d) 1 (um) médico para cada local de prova;
- e) 4 (quatro) serventes para cada local de prova;
- f) 2 (dois) seguranças por local de prova;
- g) 1 (um) coordenador por local de prova.

12.6. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

12.7. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado no posto de inscrição que deverá ser montado nesta Capital.

13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3. O local de impressão das provas deverá ser filmado 24 (vinte e quatro) horas, devendo os arquivos de filmagem ser arquivados na sua integralidade, em sequência cronológica, até que ocorra a homologação do concurso.

22



14.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

14.5. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

14.6. A contratada deverá utilizar detectores de metais nas salas de aula, onde os objetos eletrônicos deverão ser guardados em sacos plásticos lacrados e identificados.

14.7. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

14.8. A Defensoria Pública poderá realizar diligência, antes da assinatura do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da instituição.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- e) listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- f) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.



15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1. As provas serão realizadas em João Pessoa, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

17.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

17.3. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino, localizados nas zonas centrais ou de fácil acesso da Capital, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

24

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

18.1. O Defensor Público-Gera designará Comissão de Concurso, composta por membros da Carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços;

18.2. Competirá, ainda, à Defensoria Pública:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.



c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a contratada:

19.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Defensoria Pública, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Defensoria Pública, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

25

19.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

19.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

19.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

19.5. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Defensoria Pública.

19.6. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

19.7. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

19.8. Disponibilizar escritório local no município de João Pessoa, com fax, telefone, correio eletrônico a ser utilizado, também, como posto de inscrição e com um coordenador.



19.9. Apresentar a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

19.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

19.12. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

19.13. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

19.14. Assegurar todas as condições para que a Defensoria Pública do Estado da Paraíba fiscalize a execução do contrato.

19.15. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

26

20. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço estimado da contratação será calculado em função do número de inscrições efetuadas, sendo repassado à contratada o valor correspondente à aplicação do percentual por ela ofertado na sessão pública do Pregão Presencial.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do termo de aceite definitivo e somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

22.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital de abertura de inscrições.



22.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, e suas alterações posteriores.





ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO 010/2013 - PROCESSO: 4217/2013-0

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade Pregão n.º 010/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa/PB, ____ de ____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal

28



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 010/2013– PROCESSO Nº: 4217/2013-0

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente ou impeditivo de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 010/2013, que se realizará no dia 04 de outubro de 2013, às 15:00 horas.

João Pessoa/PB, de de 2013.

Diretor ou Representante Legal

29



ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO: 4217/2013-0
PREGÃO PRESENCIAL: 010/2013-DPPB
DATA DO PREGÃO: 04 de outubro de 2013.
EMPRESA:
CNPJ:



ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	Percentual de Participação na Arrecadação das Inscrições (em %)
01	Serviço de organização de concurso público de provas e títulos para o provimento de no mínimo 20 cargos de Defensor Público do Estado da Paraíba, nos termos contidos no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).	1	



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)



DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

PREGÃO 010/2013 - PROCESSO: 4217/2013-0

(nome da empresa) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n _____, vem através de seu representante legal infra-assinados, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**"

João Pessoa/PB, de _____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal

31



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2013- DPPB



CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 4217/2013-0, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO e EXECUÇÃO de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensor Público do Estado da Paraíba, cujas especificações do serviço se encontram indicadas no ANEXO I deste Contrato (mesmo texto do Termo de Referência contido no edital do Pregão Presencial), fazendo-se parte integrante deste Contrato o Edital e seus Anexos do Pregão nº 010/2013, e a proposta firmada pela Contratada e dirigida à Contratante.

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global por item (lote), mediante a aplicação de percentual sobre o montante da arrecadação das inscrições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor resultante do percentual de xxx (por extenso – por cento) sobre o montante da arrecadação, no seguinte cronograma de pagamento:

- 1) 40% (quarenta por cento) com 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a realização das provas objetivas;
- 2) 20% (vinte por cento) com até 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da prova de títulos;
- 3) 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final do concurso;
- 4) 20% (vinte por cento) após a homologação do concurso pelo Defensor Público Geral.

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

33

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará em até 30 dias após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, com 60 (sessenta) dias após a assinatura um cronograma de execução do concurso público para aprovação pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando os dados fiscais da CONTRATADA.



Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual da do estabelecimento da CONTRATADA.
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto – O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto – Será retido na fonte o percentual de até 1,5% (um e meio por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,5%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono- Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as

34



especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA. Os serviços devem ser aceitos pela Comissão de Concurso do CONTRATANTE, que é responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização juntamente com o gestor dos contratos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante termo de aceite circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dias) dias da data prevista no cronograma de desembolso.

Parágrafo décimo primeiro- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$EM = I \times N \times VP$ e $I = (TX / 100) / 365$ Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - ACONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação XXXXXX, Natureza de Despesa XXXX, Fonte de Recurso XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

36



j) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.

k) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;

n) Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.

p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

r) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

s) Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:



- a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;
- e) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços;
- g) Além das obrigações acima elencadas, especificamente:
- i. designar a Comissão de Concurso, composta por membros e divulgar a relação dos nomes que a compõem;
 - ii. estabelecer com a contratada o cronograma do concurso público;
 - iii. aprovar o conteúdo programático das provas;
 - iv. deliberar com a contratada, por intermédio de sua Comissão de Concurso, o número de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação vigente;
 - v. publicar no Diário Oficial do Estado, ou no veículo de publicação próprio, o edital do concurso público na íntegra, bem como todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial;
 - vi. aprovar todos os editais e homologar o concurso público realizado pela contratada;

38

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre



que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Este contrato poderá sofrer sucessivos aditivos quanto ao seu quantitativo, desde que respeitados os limites da em Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxxxxx/2013, desde que dentro de sua validade, e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

39

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;

l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;

c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato esta vinculado ao Processo n.º XXXX ao Edital do PREGÃO XXXXX-Tipo Menor Preço Global por Item (Lote), e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

42

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXXX de 2013.



CONTRATANTE

CONTRATADA

43



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA
JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO 010/2013 – PROCESSO Nº: 4217/2013-0

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

OBS.: A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.

44